



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ - BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 21/02/2024, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.206,97 (Cinquenta e sete mil e duzentos e seis reais e noventa e sete centavos).

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS - SEGOV.



DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 21/02/2024, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BA.**

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de



Ituberá/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 06.000 – SEC. MUN, DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 06.006 – SEC. MUN. DE GIVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROJ/ATIVIDADE: 4.122.5.2.198 – MAN DOS SERV TÊC E ADM – SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000, 1.706.3110

ÓRGÃO: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 10.018 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME.
PROJ/ATIVIDADE: 12.361.10.2.039 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 1.500.1001, 1.540.0000, 1.543.0000, 1.550.0000

ÓRGÃO: 11.000 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 11011 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE: 10.122.30.2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1002, 1.635.0000

ÓRGÃO: 11.000 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 11020 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS
PROJ/ATIVIDADE: 10.302.30.2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.621.0000

ÓRGÃO: 11.000 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 11020 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
PROJ/ATIVIDADE: 10.301.30.2.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.621.0000, 1.707.0000

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.206,97 (Cinquenta e



sete mil e duzentos e seis reais e noventa e sete centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/02/2024 ÀS 11:00h

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou

municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;

- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que



acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 15 de fevereiro de 2024.

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação faz se necessária pela real demanda existente para veiculação de áudio em carro de som, diante das diversas ações que o município vem realizando em todas as áreas e necessita que a informação chegue aos munícipes no geral, inclusive para as áreas de difíceis acessos às informações. São eventos de grande relevância a exemplo de ações educativas, ações institucionais a saber: campanhas de vacinação, ações de esporte como os torneios que estão acontecendo e envolvendo todas as localidades do Município de Ituberá – BA, além de outras ações diversas das secretarias municipais. Isto posto, salienta-se que é de grande importância a contratação desse tipo de serviço para publicizar as informações para o maior número de munícipes possível.

3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE

3.1. Os itens foram agrupados em um único lote e tem por objetivo da continuidade das atividades que são desenvolvidas na secretaria e programas a ela ligados.

3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global decorre da



semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06.000 – SEC. MUN, DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 06.006 – SEC. MUN. DE GIVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.5.2.198 – MAN DOS SERV TÊC E ADM – SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000, 1.706.3110

ÓRGÃO: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.018 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME.

PROJ/ATIVIDADE: 12.361.10.2.039 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 1.500.1001, 1.540.0000, 1.543.0000, 1.550.0000

ÓRGÃO: 11.000 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 11011 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.122.30.2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002, 1.635.0000

ÓRGÃO: 11.000 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 11020 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

PROJ/ATIVIDADE: 10.302.30.2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.621.0000

ÓRGÃO: 11.000 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 11020 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.30.2.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.621.0000, 1.707.0000

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR
1	Horas veiculadas com spots promocionais em áreas de zona urbana	HORAS	200	R135,76	R\$ 27.152,00
2	Horas veiculadas com spots promocionais em áreas de zona rural	HORAS	150	R\$ 149,07	R\$ 22.360,50
3	Locução de eventos e campanhas promocionais	HORAS	49	R\$ 157,03	R\$ 7.694,47
TOTAL:					R\$ 57.206,97

5.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 57.206,97 (Cinquenta e sete mil e duzentos e seis reais e noventa e sete centavos);

5.2. O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Composição de Preço realizada por esta Superintendência Municipal de Patrimônio, Compras e Almoxarifado que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 17/01/2024, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. A Superintendência de Comunicação passará somente o texto contendo as informações necessárias, a gravação do áudio será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas;



6.2. O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;

6.3. Para determinadas divulgações será necessário que a CONTRATADA utilize no mínimo 02 veículos simultaneamente e será pago a quantidade de horas utilizadas em cada veículo;

7. DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Formalizado o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados no município de Ituberá - BA, contemplando os perímetros urbano, rural e litorâneo, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente.

8.2. A Superintendência de Comunicação emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

8.3. Os locais de divulgação serão repassados pela Superintendência de Comunicação com a Ordem de Serviços.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual

descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus



devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;

j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.

10.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente,



nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

11.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência;

11.7. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA BA;

11.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Superintendência de Comunicação em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo



com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;

12.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

12.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.9. Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

12.10. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;

12.11. A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA e esta deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação;

12.12. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de comprimento dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, iniciados a partir da data de Autorização para Contratação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução quando aplicável;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O Presente termo de referência foi elaborado pelo secretário ALMIR CONCEIÇÃO HORA NETO – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Ituberá-BA, 15 de fevereiro de 2024.


ALMIR CONCEIÇÃO HORA NETO
Sec. Mun. de Governo e Relações Institucionais

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BA.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR EM R\$
1	Horas veiculadas com spots promocionais em áreas de zona urbana	HORAS	200		
2	Horas veiculadas com spots promocionais em áreas de zona rural	HORAS	150		
3	Locução de eventos e campanhas promocionais	HORAS	49		
TOTAL:					

Valor Global da proposta: XX.XXX,XX (XXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação xx/2024.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.